



## **ORIENTAÇÃO – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

### **1) QUEM POSSUI DIREITO?**

Conforme art. 73 da Lei Estadual Nº 5.247, de 26 de Julho de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas radioativas, biológicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional.

Salientamos que, os processos pleiteando o Adicional de Insalubridade **ou** Periculosidade serão remetidos ao órgão competente para análise em observância a legislação pertinente, a qual elaborará laudo pericial.

### **2) EMBASAMENTO LEGAL**

Lei Estadual Nº 5.247, de 26 de Julho de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Lei Nº 7.817, de 19 de setembro de 2016 – Fixa os Valores dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, altera a Lei Estadual Nº 5.247, de 26 de Julho de 1991, e dá Outras Providências.

### **3) PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO**

O servidor que trabalhar com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas radioativas, biológicas ou com risco de vida, poderá requerer adicional de insalubridade **ou** periculosidade, através de abertura de processo no Setor de Protocolo da Uneal, devendo apresentar:

- Requerimento ao Reitor deverá justificar a necessidade embasando o pedido na legislação vigente.
- Anexar:
  - Ato de Nomeação;
  - Termo de Posse;
  - Demonstrativo de Pagamento recente;
  - Declaração da Direção do Campus, informando o cargo que o servidor ocupa e as atividades funcionais que o mesmo desempenha.

### **4) OBSERVAÇÕES**

O Setor de Pessoal anexará Registro Funcional e fará a análise documental. Posteriormente, encaminhará os autos à Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado, que emitirá laudo técnico acerca da existência ou não de condições insalubres de trabalho ou de periculosidade no exercício da função de cada servidor e, em que grau de nocividade à saúde, o agente se enquadra.

A Uneal adotará às medidas cabíveis indicadas no processo.

**Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano – PRODHU/Uneal**  
**Arapiraca/AL, outubro de 2016.**